ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

- L E I Nº 467/81. -

"ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 405/79."

Eu, NORBERTO EMÍLIO RÜBENICH, PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, no uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 30 - item VI da Lei Orgânica vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - É o POder Executivo Municipal autorizado a alterar o artigo 1º da Lei Municipal nº 405/79, que passa a ter a seguinte redação:

É o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado do Rio Grande do Sul uma área de terras de 1.599,92 m2 (Hum / mil, quinhentos e noventa e nove metros e noventa d dois centi metros quadrados), situada na Rua 10 de Setenbro, na sede do Município de Dois Irmãos, que obedece às seguintes confronta - ções e dimensões: ao Norte, com terras de José Enio Blume e Bruno Blume, 102,43m (cento e dois metros e quarenta e tres / centímetros); ao Sul, com terras da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos, 97,56m (Noventa e sete metros e cinquenta e seis centímetros); a Oeste, com a av. 10 de Setembro, 16,00m (dezes seis metros); a Leste com a Av.Porto Alegre, 16,71m (Dezesseis metros e setenta e um centímetros).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS,em 29 de abril de 1981.

Norberto E. Rübenich

NORBERTO EMÍLIO RÜBENICH